



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

CONTRATO Nº 236/2023-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT E DO OUTRO A EMPRESA MERCONSUMO LTDA - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irga, 100, CEP 55.297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado, a empresa **MERCONSUMO LTDA - ME** estabelecida a Rua Marechal Deodoro, nº 93 – 1º Andar, Bairro: Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.030-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.437/0001-66, neste ato representada pela Sra. **JULIANE GOMES LOPES**, brasileira, solteira, Sócia Administradora, residente e domiciliada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 3309, apto. 1001, Bairro: Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.583.794-65 e RG nº 6.163.654-SSP-PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 095/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste a Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT, em conformidade com o termo de referência e demais documentos integrantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 075/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	GANDOLA MASCULINA E FEMININA EM TECIDO MISTO (70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO), PODENDO VARIAR PARA +OU-2%, FABRICADO COM TELA RIP STOP (PADRÃO 111)	UND	FIOLEV	450	R\$ 123,60	R\$ 55.620,00
1	2	CALÇA MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO MISTO (50% POLIAMIDA E	UND	FIOLEV	450	R\$ 115,80	R\$ 52.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

		50% ALGODÃO), FABRICADO COM TELA RIP STOP (PADRÃO 111)					
1	3	CAMISA AZUL MARINHO DE ALGODÃO MEIA MANGA	UND	FIOLEV	450	R\$ 42,00	R\$ 18.900,00
1	4	GORRO DE PALA, COR AZUL MARINHO	UND	FIOLEV	250	R\$ 25,20	R\$ 6.300,00
1	5	GORRO DE PALA, COR BRANCA	UND	FIOLEV	100	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
1	6	JAQUETA DE FRIO CONFECCIONADA INTEIRAMENTE NA COR PRETA, FORRADA INTERNAMENTE COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA	UND	FIOLEV	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
2	1	CINTO EM NYLON E POLIPROPILENO, NA COR AZUL MARINHO, COM 150 CM DE COMPRIMENTO POR 3,3 CM DE LARGURA E 0,2 CM DE ESPESSURA	UND	FIOLEV	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
2	2	CINTO DE GUARNIÇÃO COR PRETA, MODELO MILITAR EM NYLON COM FECHO 50MM EM PLÁSTICO, COM PORTA TONFA E PORTA ALGEMAS	UND	FIOLEV	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
2	3	CINTO DE GUARNIÇÃO COR BRANCA, MODELO MILITAR EM NYLON COM FECHO 50MM EM PLÁSTICO, COM PORTA TONFA E PORTA ALGEMAS	UND	FIOLEV	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
2	4	BORNAL PORTA TRECO TÁTICO	UND	FIOLEV	250	R\$ 47,00	R\$ 11.750,00
VALOR GLOBAL							R\$185.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$185.590,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 (caso necessário).

E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com as ordens de serviços emitidas, com vencimento de até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autarquia solicitante e com recibo anexo;

CLÁUSULA QUINTA- A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA OITAVA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA NONA - O fornecimento do objeto deste instrumento se dará sob demanda em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;

CLÁUSULA DÉCIMA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na AMSTT, sito na Av. Irga, nº 100. Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Antes da entrega do material, a empresa deverá apresentar à AMSTT um modelo para aprovação do material para ser reproduzido. Os produtos/materiais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **03 (três) dias** para substituir o(s) mesmo(s).

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, ocorrerá em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da Guarda Municipal, sem ônus para a instituição, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar às suas expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20003	Comando da Guarda Municipal
Aplicação:	6.122.401.2.2327	Manutenção das atividades da Diretoria de Transporte e Trânsito
Despesa:	50	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
--------	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades da Diretoria de Transporte e Trânsito
Despesa:	54	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descritas nos Art. 65, II, "D" da Lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo, instrumento convocatório ou contratual;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- O Edital do Pregão Eletrônico nº. 075/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

**RODOLPHO
ALMEIDA DE
MELO:00809123460**

Assinado de forma digital por
RODOLPHO ALMEIDA DE
MELO:00809123460
Dados: 2023.11.29 10:36:19
-03'00'

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CNPJ: 10.742.298/0001-69

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
Portaria nº 009/2021-GP**

CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIANE GOMES LOPES

Data: 28/11/2023 14:19:10-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MERCONSUMO LTDA – ME

CNPJ Nº 05.215.437/0001-66

JULIANE GOMES LOPES

CPF Nº 008.583.794-65

REPRESENTANTE LEGAL

obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de material odorológico para atender as demandas da atenção básica, no município de Feira Nova, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e Recursos Repassados pelo Governo Federal através do FNS: 10.301.1003.2060.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor R\$34.385,05. Vigência: de 04/07/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 05/07/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:F6595694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023

CONTRATO Nº 236/2023-CPLC. CONTRATANTE:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT – CNPJ nº
10.742.298/0001-69. CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA -
ME, CNPJ nº. 05.215.437/0001-66. Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT. **VALOR GLOBAL:** R\$185.590,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0DAD9152

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa licitante CONSTRUTORA ANCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.758.756/0001-02, com valor proposto GLOBAL de R\$8.188.423,78 (Oito milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), segundo

fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexo aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 29 de Novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:85DB5DD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 053/2023 DE
05/06/2023 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE A SR.ª MARIA IRANEIDE
AGUIAR LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 053/2023 de 05/06/2023 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade a Sr.ª MARIA IRANEIDE AGUIAR LACERDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 053/2023 de 05/06/2023 que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Sr.ª **MARIA IRANEIDE AGUIAR LACERDA**, portadora da CI - RG nº 8612274, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 332.895.734-00, matrícula nº 141-2, que passará a valer da seguinte forma:

Onde se lê: "Art. 1º. [...], com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005".

Leia-se: "Art. 1º. [...], com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 com redação da EC 41/03".

Art. 2º – Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 053/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 29/11/2023, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:215497C1